


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de São José dos Campos
FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Avenida Salmão, nº 678, Jardim Aquário - CEP 12246-260, Fone: [REDACTED]
[REDACTED] São José dos Campos-SP - E-mail: sjcamposjecr@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
CERTIDÃO DE OBJETO E PÊ – CRIMINAL

ISABELA FERREIRA ALVES DE OLIVEIRA, Coordenador do Cartório da Vara do Juizado Especial Criminal do Foro de São José dos Campos, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1040005-62.2023.8.26.0577 - Ordem nº 2023/005165 - Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Assunto: Simples, em que figura como Querelado **EDUARDO SIVINSKI**, Brasileiro, Casado, Comerciante, RG [REDACTED] CPF 34741021840, mãe Janice dos Santos Sivinski, Nascido/Nascida 29/08/1987, de cor Branco, natural de São Paulo - SP, Outros Dados: [REDACTED] com endereço à [REDACTED] Floradas de São José, CEP 12230-081, São José dos Campos - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **19/12/2023**

Histórico da Parte Eduardo Sivinski

15/08/2023 - Data do Fato - Art. 140 "caput" c/c Art. 141 "caput", II, III ambos do(a) CP
 Local: São José dos Campos/SP
 18/12/2023 - Oferecida a Queixa-Crime - Art. 140 "caput" c/c Art. 141 "caput", II, III ambos do(a) CP
 23/08/2024 - Recebida a Queixa-Crime - Art. 140 "caput" c/c Art. 141 "caput", II, III ambos do(a) CP
 04/09/2024 - Sentença Condenatória - Art. 140 "caput" c/c Art. 141 "caput", II, III § 2º ambos do(a) CP;
 Detenção: quatro meses e dezoito dias; Regime para detenção: Aberto; Situação: Reincidente doloso;
 13/09/2024 - Publicação da Sentença
 26/09/2024 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença Condenatória
 30/09/2024 - Trânsito em Julgado para a Acusação - Sentença Condenatória
 28/11/2024 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença Condenatória
 17/12/2024 - Processo de Execução Iniciado - Processo atual: 0019237-98.2024.8.26.0577
 06/11/2025 - Sentença de Extinção da Pena - Situação: Réu primário;
 24/11/2025 - Trânsito em Julgado para a Acusação - Sentença de Extinção da Pena
 24/11/2025 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Pena
 24/11/2025 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Pena
 25/11/2025 - Baixa da Parte

Situação Processual:

Procedência - 13/09/2024 17:17:56 - Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para condenar **EDUARDO SIVINSKI**, qualificado nos autos, à pena de 04 (quatro) meses e 18 (dezoito) dias de detenção, por ter praticado o crime previsto no artigo 140, combinado com artigo 141, incisos II e III, e §2º, todos do Código Penal. Dada a existência de reincidência, inviável a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, consoante à própria vedação legal. Contudo, em vista do patamar da pena imposta ao sentenciado, fixo-lhe o regime inicial aberto para o cumprimento da pena. Não há condenação em custas, nos termos do artigo 55, da Lei 9.099/95. Expeça-se o necessário. P.L.C.
 Processo de Execução da Pena Cadastrado - 17/12/2024 14:36:06 - PEC: 0019237-98.2024.8.26.0577
 Parte: 4 - Eduardo Sivinski


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de São José dos Campos
FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Avenida Salmão, nº 678, Jardim Aquário - CEP 12246-260, Fone: [REDACTED]
[REDACTED] São José dos Campos-SP - E-mail: sjcamposjecr@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Definitivo - 29/01/2025 11:30:54 **Baixa Definitiva - 29/01/2025 11:31:05** **Cumprimento da Pena - 10/11/2025 11:06:36** - Diante do ofício de fls. 189/190, informando sobre o cumprimento da pena fixada em sentença, **JULGO EXTINTA A PENA** imposta a Eduardo Sivinski pela violação aos artigos 140, caput, cc. 141, caput, II, III, § 2º, todos do Código Penal

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fê. São José dos Campos, 29 de julho de 2026.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA